



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA



ESTADO DE SÃO PAULO



DECRETO Nº 1987/2025

De 14 de maio de 2025

“DISPÕE QUANTO AO NÚMERO DE PARCELAS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS DO EXERCÍCIO DE 2025 QUE ESPECIFICA E DAS SUAS RESPECTIVAS DATAS PARA PAGAMENTO”.

FREDDIE COSTA NICOLAU, Prefeito Municipal de Pedrinhas Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no art. 35 da Lei Complementar nº 054/2017 e a Lei nº 120/1994

D E C R E T A:

Art. 1º - O Imposto sobre a Propriedade Territorial Urbana – IPTU, bem como Taxa de Limpeza Pública e a Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública – CIP em imóveis não edificadas, terão vencimentos constantes no ANEXO I deste Decreto.

Art. 2º - O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, quando tributado sob a forma de trabalho do próprio contribuinte, ou seja, por alíquotas fixas com base na UFESP (Unidade Fiscal do Estado de São Paulo) terão vencimentos constantes do ANEXO II deste Decreto.

Art. 3º - O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, quando tributado sob a forma de trabalho pessoal do próprio contribuinte e pessoa jurídica, ou seja, fixados por alíquotas variáveis e movimento econômico com apuração mensal, bem como aquele tributado sob a forma de Regime Estimativa, terão seus vencimentos constantes do ANEXO III deste Decreto.

Art. 4º - A Taxa de Licença para funcionamento terá seu vencimento constante do ANEXO IV deste Decreto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

MIT
MUNICÍPIO DE INTERESSE
TURÍSTICO

ESTADO DE SÃO PAULO



Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista, 14 de maio de 2025.

FREDDIE COSTA NICOLAU
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial do Município na data supra.

EDSON GOMES
Secretário Municipal de Administração e Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

MIT
MUNICÍPIO DE INTERESSE
TURÍSTICO

ESTADO DE SÃO PAULO



FIXAÇÃO DE NOVOS PRAZOS DE VENCIMENTO DOS TRIBUTOS ESPECIFICADOS NO DECRETO Nº 1987/2025

ANEXO I

IPTU / CIP / TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA	
PARCELA	VENCIMENTO
01/09	26/05/2025
02/09	25/06/2025
03/09	25/07/2025
04/09	25/08/2025
05/09	25/09/2025
06/09	27/10/2025
07/09	25/11/2025
08/09	26/12/2025
09/09	25/01/2026

ANEXO II

CRONOGRAMA DE VENCIMENTOS DO ISSQN – ART.35-INCISO I-LC-054-2017	
PARCELA	VENCIMENTO
01/05	26/05/2025
02/05	25/06/2025
03/05	25/08/2025
04/05	27/10/2025
05/05	25/12/2025

ANEXO III

CRONOGRAMA DE VENCIMENTOS DO ISSQN – ART.35-INCISO II-LC-054-2017		
PARCELA	PERÍODO DE APURAÇÃO	VENCIMENTO
01/12	01 a 31/01/2025	17/02/2025
02/12	01 a 28/02/2025	17/03/2025
03/12	01 a 31/03/2025	15/04/2025
04/12	01 a 30/04/2025	15/05/2025
05/12	01 a 31/05/2025	16/06/2025
06/12	01 a 30/06/2025	15/07/2025
07/12	01 a 31/07/2025	15/08/2025
08/12	01 a 31/08/2025	15/09/2025
09/12	01 a 30/09/2025	15/10/2025
10/12	01 a 31/10/2025	17/11/2025
11/12	01 a 30/11/2025	15/12/2025
12/12	01 a 31/12/2025	15/01/2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

MIT
MUNICÍPIO DE INTERESSE
TURÍSTICO

ESTADO DE SÃO PAULO



ANEXO IV

TAXA DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO	
PARCELA	VENCIMENTO
01/01	26/05/2025

*Anexo referente Decreto nº 1987/2025.